

**XII ENCONTRO INTERNACIONAL DO
CONPEDI BUENOS AIRES –
ARGENTINA**

DIREITO, LITERATURA E CULTURAS JURÍDICAS II

LITON LANES PILAU SOBRINHO

SILVANA BELINE TAVARES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito, Literatura e Culturas Jurídicas II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Liton Lanes Pilau Sobrinho; Silvana Beline Tavares. – Florianópolis: CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-837-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Derecho, Democracia, Desarrollo y Integración

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito e Literatura. 3. Culturas jurídicas. XII Encontro Internacional do CONPEDI Buenos Aires – Argentina (2: 2023 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI BUENOS AIRES – ARGENTINA

DIREITO, LITERATURA E CULTURAS JURÍDICAS II

Apresentação

O XII Encontro Internacional do Conpedi em Buenos Aires, Argentina, com o tema "DIREITO, DEMOCRACIA, DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO", oferece mais uma oportunidade para a troca de conhecimentos entre pesquisadores nacionais e internacionais nas áreas do direito e disciplinas afins. Durante o evento, o Grupo temático DIREITO, LITERATURA E CULTURAS JURÍDICAS II explorou a interseção entre direito arte e literatura, analisando como obras literárias podem oferecer possibilidades de discussão sobre questões jurídicas. Os participantes mergulharam em narrativas literárias e cinematográficas para compreender a complexidade das culturas jurídicas e suas representações na sociedade, trazendo-nos a amplificação de habilidades interpretativas e críticas. As apresentações realizadas refletem a diversidade de abordagens em relação ao Arte, Literatura e Direito, abrangendo aspectos teóricos, políticos, legislativos, jurídicos, sociais, econômicos e tecnológicos. Convidamos todos a explorar as contribuições apresentadas durante o evento.

Em “A constelação mágica dos ordenamentos jurídicos latino-americanos em a casa dos espíritos: uma análise da manifestação do pluralismo jurídico no realismo mágico” Ricardo Manoel de Oliveira Moraes , Bruna Soares Novais e Júlia Couto Guimarães visam relacionar trechos do romance histórico Casa dos Espíritos, de Isabel Allende, com as raízes da ordem pluralista, a fim de identificar de que maneira o conceito de pluralismo jurídico de Wolkmer se manifesta no realismo mágico.

Heroana Letícia Pereira em “Literatura e liberdade de expressão” versa sobre a relação entre a liberdade de expressão e a literatura buscando estabelecer as principais bases da liberdade de expressão no ordenamento jurídico brasileiro e seus princípios.

O artigo “O acesso ao saneamento diante da insuficiência do direito e como dever de virtude na filosofia de Kant” de Marlon do Nascimento Barbosa busca responder se há algum outro fenômeno, além do direito, para explicar o avanço mais rápido do saneamento em alguns municípios em relação a outros, e utiliza-se o método de pesquisa teórico e exploratório, com base em pesquisa bibliográfica e documental, apresentando-se a filosofia de Kant, com seus

conceitos de obrigação e dever de virtude, como fundamentos de atuação imperiosa e situada em campo fora do direito, para explicar porque existem maiores avanços em alguns municípios em detrimento de outros.

Bernardina Ferreira Furtado Abrão e Paulo de Tarso Siqueira Abrão em “A importância da literatura e da arte na concretização dos direitos sociais” propõem uma reflexão ligada ao papel da literatura e da arte relativamente à apreensão, pelo Direito, dos impactos culturais nos chamados “estados de transição” que, historicamente, são responsáveis por alterações constitucionais, mas que, por alguma razão, não se concretizam em razão do que Eduardo Gargarella denomina “casa de máquinas” e que Gilberto Bercovici propõe como “direito constitucional concretizado”.

No artigo “Responsabilização jurídica e meios de comunicação no Brasil: perspectivas de utilização do merchandising social em telenovelas” Bruno Mello Corrêa de Barros Beuron e Luiza Rosso Mota discutem a questão da responsabilidade jurídica da mídia televisiva frente à utilização do merchandising social nas telenovelas. Destacam a mídia como produto da indústria cultural, evidenciando do que se trata tal indústria, bem como os instrumentos utilizados por ela como forma de obter mais adeptos da construção de uma estrutura calcada no padrão de consumo.

Larissa de Oliveira Elsner em “A literatura e o ensino jurídico: uma ferramenta à aprendizagem crítica do graduando de direito?” aborda as críticas realizadas ao ensino jurídico brasileiro, por juristas como Luis Alberto Warat e Lenio Luis Streck, com intuito de identificá-las à luz das características presentes no modelo conceituado por Paulo Freire como ensino bancário e do pensamento crítico de bell hooks.

O trabalho “Uma releitura da fábula “a revolução dos bichos” de George Orwell sob a ótica da biopolítica em Antonio Negri: resistência como produção de subjetividade” de Mariely Viviani Cacerez, Walkiria Martinez Heinrich Ferrer e Jefferson Aparecido Dias propõe por meio da intertextualidade entre as fábulas “A Revolução dos Bichos” de George Orwell e o texto “O trabalho da multidão e o tecido biopolítico” de Antônio Negri, reflexões sobre as obras de Michel Foucault, sob a ótica da biopolítica como dinâmica de biopoderes: poder – vida – resistência – subjetividade que se produz, com a realidade e o processo de transformação social.

Os autores Márcia Letícia Gomes e Amanda Netto Brum com o artigo “E se eu fosse...” Quem eu quisesse ser?” a literatura de Amara Moira em direção a olhares outros, dentre eles o do direito” analisam como o texto “e se eu fosse pura/puta de Amara Moira (2018) possibilita

refletir as interdições experimentadas, no contexto brasileiro, pelos sujeitos travestis e trans e, a partir disso, desvelar de que forma textos literários podem descortinar aportes compromissados efetivamente com ideias emancipatórias.

Mariane Beline Tavares e Victor Hugo Diniz “Cinema brasileiro: uma reflexão sobre a política e a visualidade no filme Carandiru” buscam entender como são construídas as texturas ficcionais no filme e como elas são percebidas pelo espectador a partir dos recursos estéticos-visuais da linguagem cinematográfica para construir uma representação fidedigna que materializasse o modo de vida dos presos.

"O processo" de kafka e o acesso à justiça no sistema jurídico brasileiro: educação e literatura como ferramentas do conhecer” de Liziane Menezes de Souza e Angélica Salvagni questiona-se de que forma a Literatura, em sua função social, pode vir a se afigurar não tão somente um meio de contar o Direito, mas também uma ferramenta a ser utilizada para conhecer o Direito – e, quiçá, transformá-lo.

O trabalho “Argentina, 1985”: reflexões sobre cinema, história pública e a justiça de transição no Brasil de Simone Hegele Bolson analisa o entrelaçamento entre cinema, História Pública e justiça de transição, estabelecendo um liame entre a arte fílmica com o fenômeno da História Pública e de como essa pode contar e reverberar a história política recente em produções audiovisuais.

Em “A virtude no contexto geral da ética no pensamento aristotélico” Adriano Sant'Ana Pedra e Placídio Ferreira da Silva buscam problematizar se as ações podem (ou não) ser determinantes para o julgamento do caráter do sujeito e investigam quais as razões motivam que o agente escolha agir de uma determinada maneira em detrimento de outra.

Em Direito, arte e antropofagia, Mara Regina De Oliveira retoma a ideia modernista de antropofagia, pensada por Oswald de Andrade, como uma metáfora criativa para expressar o ato de deglutição canibal como meio de transformação da estética europeia para recriá-la com olhos de brasilidade.

Por fim, Luciana Marinho Da Silva em “Servidão voluntária - da sociedade de soberania à sociedade do desempenho” reflete sobre como se instalam e se mantêm as relações de exploração do trabalho, de desigualdade social e de dominação política.

Com a certeza de que os recursos e seus autores disponíveis nesta plataforma serão de grande relevância para o pensamento crítico no âmbito jurídico, tanto a nível nacional quanto

internacional, convidamos todos a ler sobre essas valiosas contribuições. Através dessa colaboração, acreditamos que poderemos difundir conhecimento e estimular mudanças significativas. Esperamos que desfrutem da jornada!

Liton Lanes Pilau Sobrinho

Silvana Beline

**A VIRTUDE NO CONTEXTO GERAL DA ÉTICA NO PENSAMENTO
ARISTOTÉLICO**

**VIRTUE IN THE GENERAL CONTEXT OF ETHICS IN ARISTOTELIAN
THOUGHT**

**Adriano Sant'Ana Pedra
Plácido Ferreira da Silva**

Resumo

A questão alusiva à ética possui contornos variados, que vão depender do contexto histórico, político, social e, sobretudo, cultural. Nesta senda, apesar de a temática ser bastante evidenciada, não só nas discussões acadêmicas, que permitem que sejam gestados caminhos para uma vivência mais humana e humanizada, o assunto é pauta na mídia e, lato sensu, nas inúmeras comissões que são criadas com o escopo de delimitar/debater condutas normativas nesse sentido. Logo, o presente estudo busca problematizar se as ações podem (ou não) ser determinantes para o julgamento do caráter do sujeito, afinal, é imperioso, nesse âmbito, investigar quais as razões motivam que o agente escolha agir de uma determinada maneira em detrimento de outra. Verificou-se, por meio de uma pesquisa bibliográfica e documental, que a razão prática determina (ou não) o caráter virtuoso da ação e, ainda, asseverou-se a pertinência do pensamento aristotélico na configuração da virtude, no contexto geral da ética. Nesse ínterim, Aristóteles enfatiza uma ética denominada como “preferência racional”, preconizando que os atos não podem ser considerados, isoladamente, como sendo determinantes para o julgamento de caráter; é imprescindível analisar as razões pelas quais o agente opta por agir de uma maneira em detrimento de outra.

Palavras-chave: Ética, Aristóteles, Virtudes, Princípios, Literatura

Abstract/Resumen/Résumé

The issue alluding to ethics has different contours, which will depend on the historical, political, social and, above all, cultural context. In this path, although the theme is quite evident, not only in academic discussions, which allow for ways to be created for a more human and humanized experience, the subject is on the agenda in the media and, broadly speaking, in the numerous commissions that are created with the scope of delimiting/debating normative conduct in this regard. Therefore, this study seeks to problematize whether the actions can (or not) be decisive for the judgment of the subject's character, after all, it is imperative, in this context, to investigate what reasons motivate the agent to choose to act in a certain way to the detriment of other. It was verified, through a bibliographical and documental research, that the practical reason determines (or not) the virtuous character of the action and, still, the pertinence of the Aristotelian thought in the configuration of the virtue, in the general context of the ethics was affirmed. In the meantime, Aristotle

emphasizes an ethics called “rational preference”, advocating that acts cannot be considered, in isolation, as determining the judgment of character; It is essential to analyze the reasons why the agent chooses to act in one way over another.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Ethic, Aristotle, Virtues, Principles, Literature

1 Introdução

Outhwaite e Bottomore (1996, p. 278) assinalam que “a ética refere-se à avaliação normativa das ações e do caráter de indivíduos e grupos sociais”. A discussão trazida pelo pequeno excerto em epígrafe é bastante apropriada para o contexto de produção deste artigo. Afinal, apesar de existirem inúmeros contornos históricos, teóricos, sociais e, sobretudo, políticos, estamos diante de um termo que é mais facilmente intuível a definível. Nesse ínterim, definir o vocábulo “ética” não é uma tarefa fácil. Existem vários significados, que variam, dentre outras questões, de acordo com a etimologia ou contexto.

O objetivo principal deste estudo é propor reflexões acerca da virtude, com ênfase no pensamento aristotélico e nas suas fontes teóricas e epistemológicas¹, bem como nos pressupostos alusivos à ética. Isto posto, cabe-nos, inicialmente, contextualizar esses pressupostos.

Nesse sentido, para a fundamentação da discussão aqui configurada, apresentamos uma reflexão, composta por duas seções basilares: a) ética e seus principais contornos; b) a questão da virtude no âmbito do pensamento aristotélico.

Essa perspectiva se assenta na ideia de que a razão prática nos leva à ação virtuosa, consubstanciada no caráter do agente, que advém, sobretudo, da sua habituação moral e da ação prática. Os sujeitos, *lato sensu*, voluntariamente, empreendem as suas deliberações.

Oliveira (2017), salienta que os atos/ações não podem ser determinantes para o julgamento de caráter, pois, precisam ser analisadas as razões pelas quais o agente escolhe agir de uma maneira em detrimento de outra. Portanto, a razão prática determina (ou não) o caráter virtuoso da ação. É nesse contexto que a proposta do presente estudo se insere.

2 Ética e seus principais contornos

Conforme já delineado, o significado da palavra “ética” possui contornos diversos, inclusive, a depender de questões culturais, pode haver uma variação naquilo que se entende pela/na compreensão do que é certo e/ou errado. Nesse âmbito, Valls (2008, p. 13) leciona que “os costumes variam com o tempo e os valores também”. Em adição, “[...] culturas diferentes

¹ Para fundamentar os pressupostos aristotélicos, ancoramos nossos argumentos nos estudos empreendidos por diversos teóricos acerca da obra do filósofo grego.

têm códigos diferentes. O que é pensado como correto por um grupo pode horrorizar os membros de um outro grupo e vice-versa” (RACHELS; RACHELS, 2013, p. 26).

Assim sendo, a ética possui relação com os costumes, hábitos, com a prática e, notadamente, com os modos com que os indivíduos ou a sociedade pautam as suas condutas, respaldas (ou não) nos valores que lhes são intrínsecos, inclusive, no que se refere às relações com os outros (e consigo).

Tadêus (2009, p. 143), complementando o exposto, aduz que a ética “teria surgido com Sócrates, quando o filósofo investiga e explica as normas morais que o leva a agir não só por tradição, educação ou hábito, mas principalmente por convicção e inteligência.”

Valls (1993), nesse âmbito, assevera que a ética pode ser compreendida como uma daquelas coisas que todos sabem o significado, mas que não são fáceis de serem explicadas quando alguém pergunta.

Os sujeitos dizem, com veemência, que são éticos; não obstante, nunca se reclamou tanto da falta de ética. É paradoxal. Nessa seara, discursar sobre a ética permite (re)pensar caminhos que busquem agregar à realidade uma característica mais humana. Nesse sentido:

[...] deparamo-nos com criação de comitês, congressos e/ou debates na mídia sobre a temática concernente à “ética”. As discussões ultrapassam os espaços acadêmicos. As pessoas, ao se apresentarem, dizem ser éticas. De forma antagônica, há evidentes queixas sobre a falta de ética no comportamento humano. Há um paradoxo. Daí a necessidade de se tratar sobre ética [...], posto que por meio desses espaços de reflexão é possível gestar caminhos de uma realidade mais humana e humanizada (VALLS, 2020, p. 23).

Observa-se, assim, a imprescindibilidade de se tratar sobre ética. Logo, eleger a temática como objeto de estudo será sempre uma demanda para a conjuntura atual. As discussões, inclusive, ultrapassam os espaços acadêmicos e são travadas, por exemplo, nas ruas. Inclusive, comissões e comitês de ética são criados. Nesse âmbito,

[...] a palavra “ética” tem transitado nas mais diversas esferas da vida contemporânea. Não raros são os congressos científicos que reservam um espaço para discutir as relações entre a ética e diversas disciplinas. Na academia, está na ordem do dia a constituição de Comissões ou Comitês de Ética, funil crítico pelo qual, na visão de alguns, todos os projetos de pesquisa que envolvem seres humanos e animais deveriam obrigatoriamente passar. Algumas revistas científicas começam até a recusar-se a publicar relatos de pesquisa que não tenham sido aprovadas pelas referidas comissões. Se as discussões sobre “ética e pesquisa”

costumam ser travadas *intra muros*, outras estão praticamente na rua, como, por exemplo, a “ética na política”, a “bioética” e a “ética na mídia”. (TAILLE; SOUZA; VIZIOLI, 2004, p. 93).

Marilena Chauí (1994, p. 340) ensina que a “ética” advém do sentido grego de *ethos*: “caráter, índole natural, temperamento”. Nesse mesmo sentido, Costa (2013) complementa que há certa dificuldade em traduzir a palavra “ética”, mas podemos pontuar que ela é de origem grega (*ethos*) e, no campo filosófico, pode ser considerada com respaldo nas ideias de “lugar”, “residência”, “ambiente” e, por extensão, entendida como “caráter”, “distinção”, “modo” e “natureza”. Portanto, a ética é

[...] um conjunto de princípios e valores que guiam e orientam as relações humanas. Esses princípios devem ter características universais, precisam ser válidos para todas as pessoas e para sempre. Acho que essa é a definição mais simples: **um conjunto de valores, de princípios universais, que regem as relações das pessoas**. O primeiro código de ética de que se tem notícia, principalmente para quem possui formação cristã, são os dez mandamentos. Regras como “não matar”, “não roubar”, são apresentadas como propostas fundadoras da civilização cristã ocidental.” A ética é muito mais ampla, geral, universal do que a moral. A ética tem a ver com princípios mais abrangentes, enquanto a moral se refere mais a determinados campos da conduta humana. Quando a ética desce de sua generalidade, de sua universalidade, fala-se de uma moral, por exemplo, uma moral sexual, uma moral comercial. Acho que podemos dizer que a ética dura muito mais tempo, e que a moral e os costumes prendem-se mais a determinados períodos (e culturas). Mas uma nasce da outra. É como se a ética fosse algo maior e a moral algo mais limitado, restrito, circunscrito. (SOUZA, 1994, p. 13) (grifamos)

Existe certa confusão no que se refere à definição dos termos “ética” e “moral”. Embora sejam proposições harmônicas, não se tratam de expressões sinônimas. Inclusive, para gregos e romanos, os conceitos são muito próximos, mas não são considerados idênticos. Sobre esse assunto, Santos (2021, p. 2) esclarece que:

Tradicionalmente, há uma tendência em confundir os conceitos de ética e de moral. Neste período de tensão política, por exemplo, a palavra ética está em moda, diferentemente de moral, que é vinculada à moralismo, àquilo que, de uma forma ou de outra, caducou, e por isso mesmo tem conotação pejorativa. Mas, o fato é que a ética é da ordem do pensamento e da reflexão, enquanto a moral é da regra, do legal, do normativo. Enquanto a primeira reflete, a segunda descreve como agir em forma de regras.

Corroborando com esse entendimento, Tadêus (2009) ensina que, em termos práticos, a ética é o conjunto de valores que propõe a reflexão e, quiçá, orienta o comportamento do indivíduo, com o intuito de garantir o estado de bem-estar social. Já a moral consiste no próprio conjunto de regras regulamentadoras do comportamento do homem na sociedade, elencado a todos os aspectos culturais e históricos.

Em uma definição mais aberta, a sociedade abrange toda a tessitura das relações sociais. Logo, existem comportamentos bons ou maus, que são identificados pelos conceitos éticos e morais.

Considerando aspectos históricos, não tem sido uniforme o uso dos termos “ética” e “moral”. Em algumas vezes, as palavras são empregadas como sendo sinônimas; em outras, com sentidos diferentes.

Ética, que é expressão de origem grega, pode ser compreendida como interioridade do ato; é, na concepção de Aurélio, aplicada no estudo dos juízos de apreciação, relativos à conduta humana, sendo susceptível de qualificação do ponto de vista do bem e do mal, seja relativo à determinada sociedade, ou, de modo absoluto, para qualquer tempo e lugar, para grupo e/ou pessoa.

Noutra margem, a moral, termo de origem latina, implica em codificação de regras, leis, normas, valores e motivações, que governam/direcionam o agir e a conduta humana. (REZENDE, 2006).

A ética substitui a perspectiva moral de uma fabricação de hábitos que garante ao Eu sua boa conduta e conformidade às normas, pela perspectiva do sujeito, da fala e do desejo singulares. Exatamente onde a moral estabelece ligações, canaliza, unifica, a ética desliga, desfaz os hábitos, visa a ex-sistência fora dos moldes e das marcas indelévels (IMBERT, 2001, p. 15).

Nesta senda, Comte-Sponville (2002) esclarece que a moral é um conjunto de coisas a que um sujeito se obriga ou que proíbe a si próprio. Porém, as ações (ou omissões) não seriam para aumentar a sua felicidade (ou o seu bem-estar), o que não passaria de egoísmo.

A razão precípua está relacionada aos interesses ou aos direitos do outro, para não ser um malvado, para permanecer fiel a uma certa ideia de humanidade e de si.

Apesar das diferenças acima aduzidas, há autores que tratam ética e moral como sendo sinônimas. Gontijo (2006) explica que, em relação à tradição filosófica, ambos os termos ‘moral’ e ‘ética’ visam à designar o mesmo campo de fenômenos e, ainda, o mesmo domínio de reflexão. “Isto é, são sinônimos. Posição esta que pessoalmente assumo e que, igualmente,

é assumida pela maior parte dos filósofos e está plenamente de acordo com a organizadora do principal dicionário de ética de nossa época — *Dicionário de Ética e Filosofia Moral* — Monique Canto-Sperber.” (grifos do autor) (p. 129)

Há algumas especulações sobre as diferenças entre *êthos* e *éthos*. Porém, precisamos entender que:

O *êthos*, grafado com eta, remonta a Homero, e o *éthos*, com epsílon, a Ésquilo, o fundador da tragédia grega. O *êthos*, na grafia de Homero, remonta ao século VII a.C., e comparece com uma significação um tanto abstrata, na medida em que designa os usos e os costumes enquanto relativos a modos (genéricos) de viver, ou seja, a uma sabedoria. *Éthos*, em Ésquilo (525- 456 a.C.), designa mais ou menos a mesma coisa, mas, fundamentalmente, a tradição, no sentido de o que é habitual, corriqueiro, usual, etc., e que vem a se impor como uma sabedoria (SPINELLI, 2009, p. 9).

Por conseguinte, observa-se que, apesar das diferenças gráficas existentes entre *êthos* e *éthos*, esta última, em um sentido tradicional, designa aquilo que nos impõe sabedoria.

Existe, acerca da ética aristotélica, de acordo com Hobuss (2021) uma leitura majoritária sobre o papel que o caráter ocupa no contexto da sua psicologia moral, concebendo-o como algo, se não inflexível, difícil de ser contornado, ou, ao menos, a possível de ser modificado. Assim, “uma dada disposição de caráter não é uma realidade prática” e pode “ser considerada apenas uma elaboração teórica, ou seja, haveria uma assimetria entre a prática e a teoria, mesmo que não encontremos uma afirmação peremptória a esse respeito na ética aristotélica”. (p. 2)

3 Virtude e Aristóteles

Inicialmente, é importante frisar que, para compreender a função da ética, com fulcro no pensamento aristotélico, é imprescindível evidenciar o que seria uma filosofia prática, tendo em vista que é neste grupo que está inserida a ética. Aristóteles foi um grande pensador que se dedicou ao estudo de diferentes áreas do conhecimento.

Logo, ocupando-se das questões do ‘agir’ dos homens, buscou conhecer aquilo que só existe como consequência de nossa ação, em síntese, do que é dependente de nós. Neste âmbito, escreveu, por exemplo, “*Ética à Nicômaco*”, obra que se enquadra no grupo das ciências práticas, já que almeja o saber para alcançar a perfeição moral. (Cesar, 2012). Assim se expressou Cesar:

Deste modo, o sentido de “prática” deve ser entendido como um propósito ou alvo, não apenas e tão somente de transmitir a verdade acerca do comportamento humano, mas também de afetar a ação. O objetivo de sua obra não é apenas saber o que seria o bem, mas a partir deste saber podermos ter uma vida boa. A questão do termo “prática” está relacionada com o objeto e com o objetivo desta ciência que é constituído pelas coisas praticáveis. (2012, p. 2).

Nessa perspectiva, então, a prática é o propósito de afetar a própria ação, considerando a verdade acerca do comportamento humano. Nota-se uma relação entre o homem e suas escolhas.

Afinal, não se trata, somente, de ter ciência do que seria o bem, mas, sobretudo, com fulcro neste saber, alcançar uma vida considerada “boa”. Pereira (2011, p. 32) enfatiza que “a vida virtuosa parece ser a grande candidata à vida feliz própria ao homem.

E a expressão “vida boa” é entendida por Bilbeny (1997) como um novo modo de olhar, pensar ou representar a sociedade, mediante conceitos morais. É, ainda, fazermos-nos presentes no outro, tornarmos o outro presente em nós mesmos e realizar, assim, aos sentidos, um reconhecimento recíproco. Não é nenhum círculo vicioso, mas trata-se da intersecção de planos que constitui cada realidade individual/específica e, por meio da qual cada um distribui, com maior ou menor acerto, o seu próprio patrimônio moral. “Os olhos e as mãos ajudam a fazer a ética, mas a ética ajuda também a tornar visível e tangível o mundo que vemos e tocamos.” (p. 190)

Daí emerge a imprescindibilidade de estabelecer reflexões, especialmente, no que concerne à avaliação normativa (naquilo, inclusive, que é justo ou injusto). Complementando o exposto, Goergen (2007, p. 741), advoga que

o tempo atual vive grandes e céleres transformações que afetam não só o exterior, mas também os fundamentos do ser e do pensar, as formas de julgar e decidir, as normas e os valores. As referências que permitem distinguir o bem do mal, o justo do injusto assumem ares de volatilidade, de relatividade, de opacidade. Além disso, o desenvolvimento científico-tecnológico nos diversos campos do saber, como a física, a química, a biologia, a genética, a comunicação etc., amplia o poder de intervenção do ser humano sobre a natureza e a vida com consequências assustadoras e imprevisíveis. Em qualquer ambiente da sociedade contemporânea, as decisões e as ações podem ter efeitos ameaçadores não só para os indivíduos, mas para a sociedade como um todo. E, por último, vivemos um tempo histórico em que se registra um esgarçamento das fronteiras entre o público e o privado,

permitindo que o espaço público seja refuncionalizado em proveito do privado.

O pensamento aristotélico representa, segundo Ramos (2014), uma considerável contribuição à filosofia política no que tange à qualificação do homem como um sujeito que realiza os seus mais elevados fins na relação indissociável com a *polis*, tudo na efetivação de um bem considerado “comum”. Tal perspectiva direcionou um modo quase que programático de (re)pensar a ação humana na matriz comunitária, repercutindo no conhecido comunitarismo contemporâneo em contraste com o individualismo liberal. Este último concebe a comunidade como uma associação que é integrada por indivíduos que possuem suas próprias e independentes concepções relativas a um bem comum² que, eventualmente, a comunidade poderia professar como imprescindível para o viver humano.

Souza (1995, p. 187) considera que a ética “[...] sustenta e dirige as ações do homem, norteando a conduta individual e social [...] e define o que é a virtude, o bem ou o mal, o certo ou o errado, permitindo ou proibindo, para cada cultura e sociedade.”

Nesse sentido, denota-se que a ética define o que é virtude. Então, importante considerar que, de acordo com Annas (2011), a virtude pode ser entendida como uma disposição estável do caráter do agente; seria uma tendência de a pessoa ser/agir de uma determinada forma. Inclusive, trata-se de uma disposição que é uma característica profunda do agente, sendo a virtude a marca fundamental do seu caráter. Logo, essa disposição, que é ativa, requer habituação e experiência, lembrando que a habituação é obtida por intermédio da educação e não pode ser vista enquanto uma rotina, já que depende de um constante monitoramento para o aperfeiçoamento. Em síntese, a virtude seria uma disposição de caráter que permite uma resposta criativa e imaginativa a desafios novos.

Santos (2021, p. 4) esclarece que a virtude é

[...] uma disposição do caráter, adquirida, visando a fazer o bem e como condição para a vida boa e feliz. É o esforço para bem conduzir a vida na busca pela felicidade (Ética a Nicômaco I, 2). Mas esta busca não se dá sem sacrifícios. A virtude se diz em grego arété, que deriva do superlativo aristos, que significa o melhor, o excelente. O virtuoso é o melhor, o que cumpre plenamente sua finalidade que a natureza tinha designado, tirando proveito ainda maior dessa felicidade. **A virtude de um ser é o que faz seu valor e dá a sua importância.** É por isso que o tocador de flauta só chega à sua perfeição ou dela se aproxima com

² De acordo com essa concepção do bem comum, a identificação do meu bem, de como é melhor eu dirigir minha vida, é inseparável da identificação do bem comum da comunidade, de como é melhor para essa comunidade dirigir a sua vida”. (Macintyre, 1981, p. 241).

muito esforço, dedicação e vontade. Não basta ele ter aptidão, ele precisa praticá-la à exaustão. **A virtude de um homem é o que o torna humano, ou seja, sua humanidade, na maneira de ser e de existir. Nesta perspectiva, a ação virtuosa, ainda segundo o estagirita, deve ser moderada, na justa medida, porque é lá que ela realiza sua natureza, à medida que foge dos extremos e busca o equilíbrio na mediania: a generosidade é uma virtude porque ela se situa entre dois vícios, a avareza e a prodigalidade, por exemplo. A temperança está em, justamente, exprimir este equilíbrio entre os excessos.** Toda a virtude está entre dois vícios e buscar a mediania é o grande desafio do virtuoso. Em última instância, o virtuoso é capaz de discernir entre o bem do mal, que é próprio do éthos; é desempenhar o máximo possível sua natureza, ou seja, sua função, que no caso do ser humano, visa a ser feliz. Praticando ações justas é que o homem torna-se justo; operando ações corajosas, o homem torna-se corajoso (Aristóteles, *Ética a Nicômaco*, II, 1, 1103 a 33); agindo pela força do hábito, tornamos-nos melhores. (grifamos)

Depreende-se que a virtude é o que determina o valor a um ser, atribuindo-lhe importância. Além disso, ela torna o homem um humano, com toda a aparente redundância da expressão.

O homem virtuoso é capaz de diferenciar o bem e o mal. Assim, a ação virtuosa deve ser moderada, observar uma justa medida; ela precisa fugir dos extremos e buscar o equilíbrio.

Nesse sentido, salvo melhor juízo, uma proposta relativa à chamada ética das virtudes:

[...] parece colocar menos ênfase em quais regras morais as pessoas deveriam seguir, tendo por foco central o desenvolvimento do caráter virtuoso do agente, sendo esse caráter virtuoso o que possibilitará a tomada de decisão correta. Importante ressaltar que esse modelo ético pode tomar as verdades morais como os juízos éticos dos quais temos as melhores razões para aderir, razões entendidas em termos interpessoais, podendo, também, considerar a responsabilidade epistêmica do agente, de forma a estipular que o agente estaria justificado em acreditar em algo apenas no caso dessa crença resultar do exercício de uma habilidade epistêmica ou ser a expressão de uma dada virtude epistêmica. (COITINHO, 2021, p. 343)

Portanto, a ética das virtudes enfoca o desenvolvimento de um caráter, que seja suficientemente virtuoso, de modo que seja capaz de possibilitar que decisões sejam tomadas de forma correta/acertada, considerando a responsabilidade epistêmica do agente.

E é nesse âmbito que o pensamento aristotélico, que também considera a ação/omissão do agente, assume grande importância, aqui, em específico, no contexto das virtudes. Explicando essa questão, César (2012) enfatiza que a investigação se dá em relação às ações

virtuosas. Para o autor, as ações tidas como boas e justas são consideradas assim por convenções, não existindo por questões alusivas à natureza, afinal, há inúmeras opiniões a respeito do que seria bom e justo.

Da mesma forma, acontece com os bens, que podem ser entendidos de maneira relativa; algumas coisas tomadas como bens podem não ser assim consideradas por outra pessoa.

A questão referente à ação também é evocada por Oliveira (2017), que considera que a razão prática tem um papel preponderante na busca do equilíbrio, afinal, os excessos distanciam o agente da ação virtuosa:

Dentro da doutrina da mediania, o papel da razão prática é encontrar o meio-termo entre os excessos, que leva à ação virtuosa. Isso se dá através de um silogismo prático, em que temos a premissa maior como uma premissa universal e a premissa menor, que é de caráter circunstancial, contingente, relacionada às necessidades da ação visada. O agente deve aplicar as condições da premissa maior à menor e, assim, o resultado do silogismo prático será uma ação. Diante dessas noções iniciais, tendo em vista que uma ação é um processo no qual culmina a deliberação, analisaremos a estrutura da deliberação mais atentamente. Como princípio da voluntariedade, o agente racional é o motor da ação. Isto é, a deliberação é um princípio de ação, um ato inaugural em uma cadeia causal colocada pelo agente. Assim, só é possível deliberar sobre o que pode ser realizado pelo agente, sobre coisas que estão ao seu alcance para o fim que é visado pela ação. (OLIVEIRA, 2017, p. 60)

A ação, assim, é o resultado do silogismo³ prático. Os agentes racionais, que são plurais, notadamente, empreendem ações que também são díspares. A própria *polis* é uma unidade indistinta.

Desse modo, Ramos (2017) explica que a existência de cidadãos que tem percepções antagônicas em suas variadas capacidades na execução de tarefas, por meio da cooperação, torna-se indispensável para o cumprimento da própria pluralidade de objetivos, que são próprios à comunidade política.

Logo, em um cenário onde a multiplicidade está garantida, a igualdade não é caracterizada pelo sentido de uma uniformidade irrestrita; sendo iguais em parte e desiguais em

³ Pelo silogismo parte-se de princípios universais intuídos pela inteligência e, através de premissas, entre as quais um princípio ou proposição universal, como premissa maior, chega-se a conclusões certas ou demonstradas. O conhecimento científico “é o julgamento de coisas universais” e necessárias e envolve raciocínio para chegar a conclusões corretas. Se a ciência envolve raciocínio, então é necessário o uso da inteligência que intui os primeiros princípios que são as premissas a partir das quais é possível tirar conclusões. (SILVA, 2008, p. 39)

outros aspectos, o princípio basilar das relações interindividuais é o da reciprocidade proporcional.

Isto posto, estamos diante de uma deliberação racional do agente. E essa deliberação está relacionada, principalmente, em relação às decisões empreendidas na busca do fim, viabilizado pela ação. Daí, escolhas são efetivadas, com base em preferências e/ou razões práticas. Indo além, somos [...] seres desejanter, passionais e ocupados, ou melhor, preocupados com a nossa condição existencial.

Para bem contemplar, é preciso ter suficientemente atendidas as necessidades dos bens do corpo e dos bens exteriores (SANGALLI, 1998, p. 86).

Sobre a questão relativa às escolhas, Boto (2001) explica que estas não estão dadas à partida. “É necessário – e recomendável – um exercício continuado para aprender a escolher, no plano dos valores. Em última análise, tal atitude de escolha e de aprendizado das escolhas perdura no decorrer de toda nossa vida.” (BOTO, 2001, p. 122).

Oliveira (2017), complementando o exposto, assevera que Aristóteles segue uma “ética da preferência racional”. Portanto, nesse âmbito, os atos não podem ser determinantes para o julgamento de caráter; é preciso analisar as razões pelas quais o agente opta por agir de uma maneira em detrimento de outra.

Nessa perspectiva, ocorre “anatomia da ação”, pois, por exemplo, um vicioso pode agir de modo correto pelas razões erradas. “Vemos, então, que a razão prática determina o caráter virtuoso da ação”. (OLIVEIRA, 2017, p. 60).

A racionalidade prática deve pautar a deliberação do agente, sendo englobada pelo conhecimento. É nesse percurso que está inserto o “caráter virtuoso”:

As evidências de um caráter virtuoso, portanto, só podem ser encontradas dentro da dinâmica da escolha deliberada. A melhor ação é constituída pelo entendimento das circunstâncias, certa previsão de consequências da ação, considerações sobre possíveis ações dentro do quadro das circunstâncias etc. A racionalidade prática engloba todo esse conhecimento e é o que permite que o processo que leva à ação e a ação propriamente dita não sejam fatos isolados, mas constituam algo consistente em sua prática, habitual, cujo resultado será um agente educado na virtude perfeita. (OLIVEIRA, 2017, p. 60).

O entendimento das circunstâncias, conforme aludido, está associado às consequências da ação. A escolha, inclusive, deve ter razões que respaldem os fins almejados e, dentre esses fins, deve ser considerado “o outro”. A ética pressupõe razões altruístas e não egoístas. Boto (2001), nesse escopo, afirma que viver sob a égide de parâmetros éticos requer a observação de

princípios do agir, em consonância com os quais se possa pautar a trajetória da vida, sem escusar de pensar no próximo.

Portanto, Kant (2007), dissertando sobre esse assunto, esclarece que a ética deve ter como base os direitos em que os sujeitos devam ser tratados como “fins em si mesmos” e nunca como “meios”. Logo, jamais devemos instrumentalizar o “próximo” para obter o nosso sucesso pessoal; as ações devem ser pautadas na humanidade, tanto com foco no próprio agente, como na pessoa de qualquer outro, sempre e simultaneamente como fim e nunca somente como meio.

Nessa direção, há uma aproximação entre as concepções kantiana e aristotélica:

No que tange à felicidade, não obstante haja diferenças entre as concepções kantiana e aristotélica de felicidade, parece haver também semelhanças entre ambas. Em Kant, a felicidade parece ser algo indeterminado, pois, sendo impossível dizer o que ela é. Nesse sentido, apesar do desejo do homem em buscá-la, aquele que a busca, parece sugerir Kant, não pode precisar o que exatamente está buscando, o que exatamente deseja e quer. Já em Aristóteles, há a busca de uma certa compreensão do que é a felicidade. Evidentemente, muitos problemas se apresentam na busca do que ela seja, como o problema relativo à discussão sobre qual vida poderia ser propriamente tomada como a vida feliz, se a vida contemplativa ou a vida virtuosa. Mas tais dificuldades não impedem Aristóteles de propor que se deve não apenas buscar a felicidade, mas também sugerir que esta se apresenta (e aqui reside uma grande diferença do modelo aristotélico em relação ao kantiano) como norte para as ações humanas e, de certo modo, como fio condutor para a análise ética [...]. (PEREIRA, 2011, p. 33)

Isto posto, podemos considerar que a felicidade é uma ação. Boutroux (2000) aduz que talvez nem a virtude por si só dê a felicidade, já que não se poderia chamar feliz um homem virtuoso, que seja impedido de agir e cumulado de sofrimentos. “A felicidade consiste na constante atividade de nossas faculdades propriamente humanas, ou seja, intelectuais. A felicidade é a ação guiada pela razão.” (p. 114).

E Aristóteles, de acordo com Ramos (2014), atribuía à própria Filosofia um caráter comunitário, sem escusar do vínculo com a comunidade política e com o pluralismo ético. “A afirmação de que o homem é por natureza um animal político retrata a ideia de que ele é o único ser que possui a capacidade discursiva, e que é capaz de fazer da linguagem um uso compartilhado com outros homens para estabelecer fins comuns.” (p. 67).

E (re)pensar sobre a virtude, conforme aduz Oliveira (2017), implica compreender o que é “ser virtuoso/a”. Para a autora, significa não apenas agir de acordo com as razões corretas, na maior parte das vezes, e estar habituado a isso. A virtude se refere ao desejo de empreender as

regras advindas de suas deliberações e reconhecê-las como virtuosas. Logo, ao internalizar a regra, o agente torna-se a própria medida de suas ações, conforme anuncia Aristóteles. Afinal, o/a virtuoso/a julga corretamente cada coisa e, em cada caso, a verdade surge para ele, já que, para cada estado de caráter há uma distinta visão do que é belo e prazeroso. Presumivelmente, então, a pessoa virtuosa torna-se, no âmbito do pensamento aristotélico, muito superior, porque enxerga o que é verdade em cada coisa, sendo ela mesma um tipo de padrão e medida.

4 Conclusão

O presente artigo elegeu a virtude, no contexto geral da ética, no âmbito do pensamento aristotélico, como objeto de estudo. A reflexão proposta emergiu de um questionamento basilar, que buscou investigar se a razão prática é determinante (ou não) para o caráter virtuoso da ação.

Tomar a ética como um conjunto de valores que orienta o comportamento do indivíduo, com o intuito de garantir o estado de bem-estar social e a “vida boa” importa também em considerar “o próximo”, numa perspectiva que culmine na observância de princípios do agir, tendo em vista razões que não são egoísticas. Logo, não se deve instrumentalizar o “outro” para a obtenção do sucesso pessoal.

Essa (re)significação da ética é imprescindível para evidenciar elementos como a virtude, já que esta pode ser entendida como uma disposição estável do caráter do agente, ou seja, é aquela prospecção que o sujeito possui (ou não) para ser/agir de um determinado modo. No contexto do pensamento de Aristóteles, a ética assume uma importância considerável, já que os seus estudos pugnam pela qualificação do homem (que, dentre algumas características, possui a capacidade discursiva) como um sujeito que empreende os seus mais elevados fins na relação indissociável com a *polis*, tudo na busca da realização de um bem considerado “comum”.

Nesse sentido, encerramos as nossas reflexões retomando um diálogo que nos é, de modo exponencial, significativo para entender a questão das virtudes no âmbito da ética aristotélica. Aristóteles enfatiza uma ética denominada como “preferência racional”. Assim, os atos não podem ser considerados, isoladamente, como sendo determinantes para o julgamento de caráter. É necessário analisar as razões pelas quais o agente opta por agir de uma maneira em detrimento de outra. Dessa feita, a razão prática determina o caráter virtuoso da ação.

Referências

- ANNAS, J. **Intelligent Virtue**. Oxford: Oxford University Press, 2011.
- BILBENY, Norbert. **La revolución en la ética: Hábitos y creencias en la sociedad digital**. Barcelona: Editorial Anagrama, 1997.
- BOTO, Carlota. Ética e educação clássica: virtude e felicidade no justo meio. **Educação & Sociedade**, ano XXII, no 76, out./2001, p. 121-146. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/es/a/WxbXfd8Sbnnj9MGHnZn8qrP/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 05 nov. 2021.
- BOU Troux, É. **Aristóteles**. Rio de Janeiro: Record, 2000.
- CESAR, Renata Paiva. A Ética Aristotélica. **Revista Pandora Brasil**, 2012, n. 38, p. 1-13. Disponível em: <http://revistapandorabrasil.com/revista_pandora/renata/a_etica_aristotelica.pdf>. Acesso em: 20 out. 2021.
- CHAUÍ, Marilena. **Convite à filosofia**. São Paulo: Ática, 1994.
- COITINHO, Denis. Conhecimento moral e virtudes epistêmicas. **Kriterion**, Belo Horizonte, nº 149, Ago./2021, p. 341-364. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/kr/a/9tVR5HyHf7CrGM8ndWv5xYq/>>. Acesso em: 10 nov. 2021.
- COMTE-SPONVILLE, A. **Apresentações da filosofia**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- COSTA, A. O ethos humano segundo Heráclito. In: BOCAYUVA, I. (Org.). **Ethos na antiguidade**. Rio de Janeiro: Via Verita, 2013.
- ELIEZER, Cristina Rezende; BARBOSA, Vanderlei; FERREIRA, Helena Maria; SANTOS, Marcelo Henrique dos. A eticidade na educação: desafios da/para a escola contemporânea. In: **Educação, História e Sociedade**. Cruz Alta: Ilustração, 2020.
- GOERGEN, P. Educação moral hoje: cenários, perspectivas e perplexidades. **Educ. Soc.** [online]. 2007, vol. 28, n.100, p.737-762. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302007000300006>. Acesso em 20 out. 2021.
- GONTIJO, Eduardo Dias. Os termos 'Ética' e 'Moral'. **Mental**, ano IV - n. 7, Barbacena - nov. 2006 - p. 127-135. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-44272006000200008>. Acesso em: 06 ago. 2023.
- HOBUSS, João. Caráter, virtude e situacionismo. **Filos. Unisinos**, São Leopoldo, v. 22, n. 3, p. 1-18, 2021. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/fun/a/H7kvRqqMGvnGpqyHDS6cq4R/>>. Acesso em: 06 ago. 2023.
- IMBERT, Francis. **A questão da ética no campo educativo**. Petrópolis: Editora Vozes, 2001.

KANT, I. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. Lisboa: Edições 70, 2007.

MACINTYRE, A. **After virtue: a study in moral theory**. London: Duckworth, 1981

OLIVEIRA, Mariane Farias de. Regras e razão prática em Aristóteles. **Discusiones Filosóficas**, ano 18, nº 31, julho/diciembre, 2017, p. 59-69. Disponível em: <<http://www.scielo.org.co/pdf/difil/v18n31/0124-6127-difil-18-31-00059.pdf>>. Acesso em: 01 out. 2021.

OUTHWAITE, W.; BOTTOMORE, T. **Dicionário do pensamento social do século XX**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1996.

PEREIRA, Reinaldo Sampaio. alguns pontos de aproximação entre a ética aristotélica e a kantiana. **Trans/Form/Ação**, v. 34, n. 3, 2011, p. 31-40. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/trans/a/y85gPnRKNFf4njXXLg4C3NR/?lang=pt>>. Acesso em: 06 ago. 2023.

RACHELS, J.; RACHELS, S. **Os elementos da filosofia moral**. Porto Alegre: AMGH, 2013.

RAMOS, Cesar Augusto. Aristóteles e o sentido político da comunidade ante o liberalismo. **Kriterion**, Belo Horizonte, nº 129, Jun./2014, p. 61-77. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/kr/a/XjTrB66wvsvrMgSD8RN4kXVD/>>. Acesso em: 01 dez. 2021.

REZENDE, Manoel Barbosa de. Ética e Moral. **Revista Paraense de Medicina**, v.20, julho-setembro, 2006. Disponível em: <<http://scielo.iec.gov.br/pdf/rpm/v20n3/v20n3a01.pdf>>. Acesso em: 01 out. 2021.

SANGALLI, J. **O fim último do homem: da Eudaimonia aristotélica à beatitude agostiniana**. Porto Alegre: Edipucrs, 1998.

SANTOS, Antônio Carlos dos. Variações conceituais entre a ética e a moral. **Filos. Unisinos**, São Leopoldo, v. 22, n. 2. p. 1-10, 2021. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/fun/a/L373KJHwbW4TcWk6Lcjyfvfg/?lang=pt>>. Acesso em: 06 ago. 2023.

SILVA, Sandro Luiz da. **A ética das virtudes de Aristóteles**. Dissertação de Mestrado (Mestrado em Filosofia). Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2008. Disponível em: <<http://www.repositorio.jesuita.org.br/bitstream/handle/UNISINOS/2039/SandroSilvaSandroSil.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 03 nov. 2021.

SOUZA, H de. **Ética e cidadania**. São Paulo, Moderna, 1994.

SOUZA, S. M. R. de. **Um outro olhar: filosofia**. São Paulo: FTD, 1995.

SPINELLI, M. 2009. Sobre as diferenças entre éthos com epsilon e éthos com eta. **Trans/Form/Ação**, v. 32, n. 2, p. 9-44. Disponível em: <<https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/transformacao/article/view/1005>>. Acesso em: 06 ago. 2023.

TADÊUS, Patrícia Aparecida. Ética na educação. **Revista Triângulo**, Uberaba, v. 2, n. 02, p. 139-152, jul. 2009. Disponível em:
<<http://seer.uftm.edu.br/revistaeletronica/index.php/revistatriangulo/article/view/62/90>>.
Acesso em: 04 out. 2021.

TAILLE, Y. de La; SOUZA, L. S. de; VIZIOLI, L. Ética e educação: uma revisão da literatura educacional de 1990 a 2003. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v.30, n.1, p. 91-108, jan./abr. 2004.

VALLS, Á. L. M. **O que é ética**. 7. ed. São Paulo: Brasiliense, 1993.

_____. **O que é ética**. São Paulo: Brasiliense, 2008.